

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Oficio n.º 069 /2017/ SEMAP

Tucumã-PA, 27 de Novembro de 2017.

Exmo. Sr. Anivaldo Julião de Lima Presidente da Câmara Municipal de Tucumã NC

A par de cumprimenta-lo, vimos encaminhar, em anexo, a documentação enviada ao Ministério Público Estadual na data de 24 de Novembro de 2017, Para que assim possa tomar conhecimento dos atos administrativos tomados até o momento.

Atenciosamente,

fairefises for Fábig Dias de Souza

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROTOCOLO N° 089 1 2017

Data 27 1 11 1 2017

Horário 11 : 10 hs.



MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA -PREFEITURA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DA REPUBLICA ROSÂNGELA HARTMANN

MISTERIO PUBLICO DO PARA
ROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCUMA

resta data recebi os presentes autos.

do nos

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ -PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 22.981.088/0001-02, com endereço na Rua do Café, S/N, bairro Alto Morumbi, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, por meio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. ADELAR PELEGRINI, brasileiro, casado, portador do RG n 1783919 SSP/PA, inscrito no CPF n° 377.106.302-78, residente e domiciliado no município, vem através do seu advogado in fine assinado, DENÚNCIA DE RISCO DE DANOS A INTEGRIDADE FÍSICA E A VIDA DOS MORADORES E AOS MUNÍCIPES EM SITUADOS EM TORNO DA CONSTRUÇÃO DA TORRE DE TELEFONIA situada na Rua Graviola, S/N, Bairro Morumbi, cidade de Tucumã-PA, QD 14, LT 761.

Como é de conhecimento deste **parquet**, devido o atendimento da ficha de atendimento 115/2017-MP/PJT e conforme descrito no oficio 146 e 147/2017 MP/PJT, encontrasse em construção uma Torre de telefonia, de estrutura metálica situada na Rua Graviola, S/N, Bairro Morumbi, cidade de Tucumã-PA, QD 14, LT 761.

Sendo assim devido a irregularidades o ente municipal realizou a expedição de Auto de Infração e embargo da referida obra/construção, conforme comprovasse em anexo.

Som



MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA -PREFEITURA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No entanto no dia 24 de novembro de 2017, a empresa responsável pela referida obra/construção encaminhou oficio ao ente municipal, pedindo o prazo de 04 dias para conclusão da para estabilização e conclusão do levantamento da torre, afirmando que isso seria necessário, pois a referida torre corre o risco de cair, ou seja, grande insegurança, bem como possui a probabilidade de atrair raios pelo fato de não existir para raio, uma vez que o mesmo é instalado no topo da torre.

Desta feita o ente municipal emitiu parecer técnico quanto ao pedido, indeferindo o pedido de conclusão da obra devendo a empresa realizar a desmontagem da torre devido aos riscos existentes.

Sendo assim encaminhamos os documentos comprobatório do alegado ao norte, bem como ao final REQUEREMOS a este parquet, instaure procedimento administrativo competente para acompanhamento do fato e que notifique a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 20.228.158/0001-20, para que desmonte de forma imediata a referida torre de telefonia em questão.

Tucumã-PA 24 de novembro de 2017.

ELDER REGGIANI ALMEIDA

ADVOGADO - OAB / PA 18.630

PROCURADOR GERAL MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA

Gmail

Mai:

ESCREVER

Entrada (253)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (59)

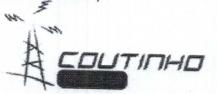
Pessoal Viagem

Mais

Clarismar, conforme nos falamos, vai em anexo oficio de resposta ao embargo feito r

Favor assinar e confirmar recebimento, e nos encaminhar assinado.

Atenciosamente,



Oziel Gomes

Licenciamento

oziel@coutinhotelecom.com.br

Fone: (98) 9 9112-1936

Fone: (98) 9 8468-6363 😂

Fixo: 98 33030376

Rua Duque de Vizeu N°17, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65.071-391

De: Oziel Gomes [mailto:oziel@coutinhotelecom.com.br] Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 17:55

Para: 'secretaria meio ambiente'

Cc: 'Rodrigo Coutinho Pereira'; 'Jadson Rodrigues dos Santos'; 'Joici Costa'

Assunto: RES: PAP-TCU-001 - Status

Ofício - Assinado.



Clique aqui para selecionar uma destas opções: "Responder", "Responder a todos



secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>

PAP-TCU-001 - Status

4 mensagens

Ozlel Gomes <oziel@coutinhotelecom.com.br>

Para: secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>

Cc: Rodrigo Coutinho Pereira <rodrigo@coutinhotelecom.com.br>, Jadson Rodrigues dos Santos

<jadson@coutinhotelecom.com.br>, Joici Costa <joici@coutinhotelecom.com.br>

Boa tarde.

Clarisma, favor verificar se o documento atende a questão do CTDAM solicitado.

Atenciosamente,



Oziel Gomes

Licenciamento

oziel@coutinhotelecom.com.br

Fone: (98) 9 9112-1936

Fone: (98) 9 8468-6363 💆

Fixo: 98 33030376

Rua Duque de Vizeu N°17, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65.071-391

2 anexos

CREA autenticado.pdf

CTF Ibama setembro.pdf

Oziel Gomes <oziel@coutinhotelecom.com.br>

Para: secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>

22 de novembro de 2017 17:55

Cc: Rodrigo Coutinho Pereira <rodrigo@coutinhotelecom.com.br>, Jadson Rodrigues dos Santos <jadson@coutinhotelecom.com.br>, Joici Costa <joici@coutinhotelecom.com.br>

Boa tarde.

Clarisma, segue em anexo errata de estudo PCA baseando-se na lei federal 11.934/05.

Atenciosamente,

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=4d1f1f2de8&isver=2a08PORW4f4 nt RR &view=nt&coarch=inhov8+h-455652777764-048



Oziel Gomes

Licenciamento

oziel@coutinhotelecom.com.br

Fone: (98) 9 9112-1936

Fone: (98) 9 8468-6363 💆

Fixo: 98 33030376

Rua Duque de Vizeu Nº17, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65.071-391

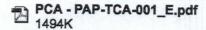
De: Oziel Gomes [mailto:oziel@coutinhotelecom.com.br] Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 17:01

Para: 'secretaria meio ambiente'

Cc: 'Rodrigo Coutinho Pereira'; 'Jadson Rodrigues dos Santos'; 'Joici Costa'

Assunto: PAP-TCU-001 - Status

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Oziel Gomes <oziel@coutinhotelecom.com.br>

22 de novembro de 2017 18:25

Para: secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>

Cc: Rodrigo Coutinho Pereira <rodrigo@coutinhotelecom.com.br>, Jadson Rodrigues dos Santos <jadson@coutinhotelecom.com.br>, Joici Costa <joici@coutinhotelecom.com.br>

Boa tarde.

Clarismar, conforme nos falamos, vai em anexo oficio de resposta ao embargo feito no processo de LP e nº 036/2017.

Favor assinar e confirmar recebimento, e nos encaminhar assinado.

Atenciosamente,



Oziel Gomes

Licenciamento

oziel@coutinhotelecom.com.br

Fone: (98) 9 9112-1936

Fone: (98) 9 8468-6363 🐯

Fixo: 98 33030376

Rua Duque de Vizeu N°17, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65.071-391





OFÍCIO

À Prefeitura Municipal de Tucumã - PA

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 – 32°. Andar, Cidade Monções, CEP 04.571-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.228.158/0001-20, neste ato representada, por seu bastante procurador, Oziel Gomes da Silva, estabelecido a Rua Duque de Vizeu n°17, Altos do Calhau, São Luís - Fone / Fax: (98) 99104-0107, vem através do presente instrumento responder o Embargo do processo de Licença Prévia de n° 036/2017.

O município não tem uma lei especifica que rege sobre Estação de Rádio Base (ERB) usamos a lei federal 11.934/09, que pela hierarquia das normas tem superioridade jurídica pelas demais.

A obra situada na Rua Graviola, SN, Bairro Morumbi, Município Tucumã, CEP: 68385-000, de uma Estação de Rádio Base, encontra-se em andamento.

No decorrer do levantamento da estrutura metálica, a estrutura fica parcialmente encaixada, para que no termino seja devidamente soldada e apertada. Na situação em que se encontra a estrutura metálica existe uma grande insegurança, a probabilidade de atrair raios, pelo fato de não existe um para raio instalado, pois o mesmo é instalado no topo da torre, estrutura cair e outros risco.

Solicito um prazo de 4 (quatro) dias a contar da data 23/11/2017, findando o prazo no dia 26/11/2017, para que possamos estruturar a torre à deixando segura, tanto para o município como para a empresa. Caso contrário, a responsabilidade recaíra sobre o município de Tucumã, especificamente à Secretaria de Meio Ambiente, pois houve aviso prévio.

Oziel Gomes da Silva

Recebimento

Data Assinatura

NECEBIO 24/11/2017

De: Oziel Gomes [mailto:oziel@coutinhotelecom.com.br] **Envlada em:** quarta-feira, 22 de novembro de 2017 17:55

Para: 'secretaria meio ambiente'

Cc: 'Rodrigo Coutinho Pereira'; 'Jadson Rodrigues dos Santos'; 'Joici Costa'

Assunto: RES: PAP-TCU-001 - Status

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Oficio - Assinado.pdf

secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com> Para: Oziel Gomes <oziel@coutinhotelecom.com.br>

24 de novembro de 2017 18:44

Boa tarde

Aqui é o Clarismar Pinto de Oliveira, Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Tucumã-PA, em resposta ao oficio encaminhado a esta secretária, informando do risco de queda da torre de telecomunicações situada no Bairro Monte Castelo, construção esta embargada através do Embargado 0002/2017 e do Auto de Infração nº

008/2017.

Segue em anexo oficio de **notificação** para a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A, ora requerente, quanto a análise da referida solicitação, desde já informo quanto ao indeferimento do pedido, devendo a empresa ora requerente providenciar a imediata desmontagem da torre, sanando assim os riscos de cair e demais ricos informados, pelo requerente.

Informo ainda que quanto a atos processuais administrativos inerente ao processo de pedido da Concessão de Licença

Ambiental Prévia, a qual foi indeferida, esta empresa deve realizar seus pedidos através de protocolo físico junto a Secretária

Municipal de Meio Ambiente do Município de Tucumã-PA, situada na Rua Café, s/n, Bairro Morumbi, cidade de Tucumã-PA,

prédio Palácio dos Pioneiros.(prefeitura).

ou ainda junto ao Protocolo Geral o Município de Tucumã, situado no prédio da prefeitura, no mesmo endereço informado ao norte.

Uma vez que este ente municipal não possui protocolos digitais, ou mesmo por e-mail.

Por fim esclareço que o referido pedido foi recebido e analisado, mesmo sendo este encaminhado via e-mail haja vista a sua

urgência da matéria, bem como pela cordialidade entre as partes, forma de comunicação esta não acata para atos oficias.

At.

Clarismar Pinto de Oliveira Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Tucumã-PA Decreto Municipal 003/2017



CLARISMAR PINTO DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Tel: (94) 99152-5524 (94) 98139-6485

[Texto das mensagens anteriores oculto]

indeferimento oficio prazo torre.pdf 296K







COMUNICADO INTERNO

Para o Departamento de Engenharia

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, por meio de suas atribuições vem à presença de Vossa Senhoria informar que a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 20.228.158/0001-20, foi autuada pelo documento de nº 0008 e embargada pelo documento de nº 0002, por iniciar suas atividades de instalação da Estação de Rádio Base (ERB) sem a Licença Ambiental de Instalação emitida por órgão competente e habilitado, desobedecendo ao que dispõe na Resolução CONAMA 237/1997 no que tange a autorização para do início do planejamento, denominado Licença Prévia e autorização do início das obras de construção e de infraestrutura do empreendimento denominado Licença de Instalação.

Devido ao recebimento do ofício emitido pela PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES, encaminho este ao referido departamento para que se manifeste quanto ao pedido da empresa supracitada em anexo, por se tratar de risco estrutural e de descargas elétricas.

Tucumã, 24 de Novembro de 2017.

Renato L. S. Monteiro Eng.º Ambiental e Sanitarista CREA: 260716337 4 / SD

Pref. Mun. Tucumã / SEMATI

Clarismar Pinto de Oliveira
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Turismo e Indústria
Decreto nº 003/17

RECEBION 24/11/2017

Página 1 de 1



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS



PARECER TÉCNICO

Objeto: Construção de torre ERB

Assunto: Estabilidade e continuidade de Obra de Torre em estrutura metálica.

Endereço da Obra: Rua Graviola, SN, Setor Morumbi, Tucumã-PA

A Coordenação de Projetos e Convênios, em resposta ao ofício direcionado à Prefeitura Municipal de Tucumã, por Phoenix Tower Participações, e Comunicado interno direcionado pela Secretaria de Meio Ambiente, vem através deste explicitar seu posicionamento.

Tendo em vista que a empresa responsável pela execução da obra afirma haver risco de instabilidade estrutural da obra no patamar em que se encontra, e por haverem riscos relativos aos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), esta coordenação estabelece que há a necessidade de desmontagem e retirada imediata de toda a estrutura metálica montada até o presente momento.

Indeferimos, portanto, a continuidade da obra, uma vez que a mesma não possui as Licenças ambientais necessárias, Licença Prévia e Licença de Instalação, motivo pelo qual sua continuidade está inviabilizada. Sem mais para o momento.

Tucumã, 24 de Novembro de 2017.

Assinado de forma digital por SAMUEL JOHNY AQUINO DE CASTRO:01304498140
Dados: 2017.11.24 11:51:57 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFICIO 098/2017 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

A

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.

INSCRITA CNPJ 22.0228.158/0001-20

REPRESENTANTE - OZIEL GOMES DA SILVA

Em resposta ao oficio encaminhado a este ente municipal do e- mail oziel@coutinhotelecom.com.br para o e-mail semetipmt@gmail.com no dia 22 de novembro de 2017 ás 17:55, relatando quanto a construção da torre de telecomunicações situada na QD14, LT761, Bairro Morumbi, cidade Tucumã-PA.

Informando ainda que no decorrer do levantamento da estrutura metálica a estrutura fica parcialmente encaixada, para seu término deve ser devidamente soldada e apertada, sendo que na situação em que se encontra a estrutura metálica existe uma grande insegurança, com a possibilidade de atrair raios, por não haver para raio, bem como da estrutura cair, entre outros riscos.

Passando ainda a empresa **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A,** a requerer um prazo de 04 dias para conclusão e estrutura-la para deixar segura.

Sendo assim compreendemos que a empresa **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A**, ao realizar o início da construçãoda referida torre sem as licenças Municipais, LicençaPrévia Ambiental e consequentemente sem a Licença de Instalação, assumiu todos os eventuais ricos de danos.

Bem como considerando o embargo de 0002 e o Auto de Infração 0008 ambos do dia 22/11/2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por fim considerando o parecer técnico emitido pelo DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, o qual posicionou-se pelo indeferimento do pedido, bem como pela necessidade de desmontagem imediata da referida torre, uma vez que a própria empresa informa haver risco dela cair e/ou causar demais danos aos moradores próximos e aos munícipes.

Sendo assim, FICA INDEFERIDO pedido de conclusão, estruturação, da referida torre, estando assim o requerente PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A, NOTIFICADO para realizar a IMEDIATA RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA METÁLICA MONTADA ATÉ O MOMENTO.

Sanando assim o eminente risco a população.

FÁBIO DIAS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

PORTARIA 117-A/2016







PARECER TÉCNICO Nº 036/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A

Endereço: RUA GRAVIOLA S/N, BAIRRO MORUMBI. TUCUMÃ-PA.

Atividade: ERB (Estação de Radio Base)

Processo nº: 2017/103

2. OBJETIVO

O presente processo tem como objetivo requerer a Concessão da Licença Prévia (LP), para a Estação de Rádio Base (ERB).

3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LP – Licença Prévia, do empreendimento PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A. A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação técnica dos estudos ambientais protocolados em 19/10/2017, referentes ao PCA – Plano de Controle Ambiental.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ nº 20.228.158/0001-20 — Pretende construir/instalar 1 (uma) estrutura vertical metálica, com finalidade de transmissão de sinal, Estação de Rádio Base (ERB) com a localização na Rua Graviola, S/N Bairro Morumbi, Tucumã - Pará e ocupa um terreno de 360 m² alugado para específico da atividade acima descrito.

Contine Porterior







4.2 IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS

O local proposto não possui Área de Preservação Permanente (APP) e a mesma encontrase em área urbana e residencial, não havendo necessidade de supressão de vegetação.

De acordo o Art. 3° inciso I, da Lei 11.934/2009, o qual demonstra os imóveis a serem observados se estão na área critica (hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos), observamos que no projeto técnico ambiental denominado PCA (Plano de Controle Ambiental), o autor considera a AID (Área de Influência Direta) do empreendimento uma metragem superior ao disposto na referida lei, ou seja. É especificado no projeto PCA como metragem para área critica a distancia de 150 metros.

Sendo assim observo que dentro desta AID, conforme relatado pelo requerente, possui a Escola Municipal de Ensino Fundamental Donato de Andrade, sendo este um dos imóveis e/ou atividade a serem observados conforme disposto na Lei 11.934/2009;

De acordo o Art. 10. Da Lei Federal 11.934/2009 é obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500 (quinhentos) metros, exceto quando houver justificado motivo técnico, o local escolhido para instalação da ERB está dentro da distância exigida pelo Art. 10 da Lei 11.934/2009, não havendo qualquer justificativa, ou comprovação com laudo técnico de um profissional habilitado, que demonstre a impossibilidade técnica de utilização das demais torres neste perímetro.

Informo ainda que para analise dos documentos apresentados foi considerado CONAMA 237, na Politica Nacional de Meio Ambiente e na Politica Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal 303/2005, Lei Federal 11.934/2009, Resolução 303/2002 da ANATEL, consulta a regularidades do responsável técnico do projeto ambiental no CREA/GO e consulta a SEMAS/PA quanto ao CTDAM.

2







CONCLUSÃO 5

Considerando que a solicitação do requerente é para concepção de Licença Ambiental Prévia, conforme disposto no CONAMA 237, na Politica Nacional de Meio Ambiente e na Politica Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal 303/2005, na análise da documentação apresentada, conforme relatada ao norte, os autos carecem das seguintes documentações:

- a) CTDAM (Cadastro Técnico da Atividade de Defesa Ambiental), conforme Instrução Normativa nº 21 de 15 de Dezembro de 2008:
- b) Carta imagem impressa e em mídia com formato SHAPEFILE (SHP);

Considerando ainda que no projeto técnico ambiental denominado PCA (Plano de Controle Ambiental), do autor considera a AID (Área de Influência Direta) do empreendimento igual a 150 metros, estando nesta metragem situado a Escola Municipal de Ensino Fundamental Donato de Andrade.

Sendo assim o Departamento de Engenharia Ambiental de Análise de Projetos do Município de Tucumã-PA, opina pelo indeferimento da Licença Ambiental Prévia ora requerida.

Tucumã-PA, 22 de novembro de 2017.

RENATO L. S. MONTEIRO

CREA-2607163374-SP

CREA- 4268612-SC/PA

Ratifico o parecer técnico. Fica indeferido a licença Ambiental prévie

Pinto de Otiverrariere 22/11/2017



ESTADO DO PARÁ **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PARÁ** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



NÚMERO 0002

SÉRIE C

TERMOS: A	PREENSAO DI	EPOSITO EMBA	RGO/INTERDIÇÃO 🔀
01.DA CAÇA E PESCA PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLO ANIMAIS SILVESTRES ARMAS / PETRECHOS DA CAÇA I OUTROS (AS)		02. NATUREZA DO EMBARGO	FLORESTAIS RCIAL / INDUSTRIAL OUTROS
03. AUTUADO/DEPOSITÁRIO	horning Tour	ler Participa	7 / 2
04. FILIAÇÃO	10T 20128	ler Jailiaga	
05. NATURALIDADE	06 - CPF / C. IDENT.	T. ELEITORAL / CTPS / PASSAPORTE	07 - EST. CIVIL
08. ENDEREÇO		and the property of the proper	
09. BAIRRO OU DISTRITO	10. MUNICÍPIO (CIDAD	E) 11. U.F.	12 - CEP
13- EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMEI VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO		APREENDI/DEPÓSITEI D LAVRADO ÀS: HORA DIA MÊS	EMBARGUEI/INTERDITEI ANO
15. LOCAL DA APREENSÃO OU EMBA	22/11/17	8.40 22 no	vimbro 2017
하다 그 사람이 나가 되었다면 가게 하다 했다.	r movel. f devida lice		S de toure pendo exacto e licença ea
FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NA SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (A	O PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS RTIGO 1 265 A 1 281 DO CÓDIGO CIVIL)	CIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ES ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMP	STADO DE CONSERVAÇÃO, ETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS
17. LOCAL DO DEPÓSITO	l da obis	SEMATI SEMA	TISERATI SER
18. AOS BENS APREENDIDOS	CONSTANTES DESTE TERMO FOI	ATRIBUIDO O VALOR DE R\$(San P. Dist. 197 St. St. Sp.
19. ASSINATURA DO AUTUADO		20 - ASSINATURA E CARIMBO	DO AUTUANTE
Damil S. 21-ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO / Damel S. a	de Paula AUTUADO Le Paula	Deci	r'Pinto de Oliveira de Meio Ambienta no e Indústria reto nº 003/17
Weliton de	Souza Oliver	23 - 2° TESTEMUNHA (NOME)	PESEMATE SEM
24 - ENDEREÇO	DAT SERAT	25 - ENDERECO	TI CERT TORK
26 - ASSINATIRA	en de Souza Glibaira V Liv	27 - ASSINATIRA	TICTADA TITAL



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÁ PARÁ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



NÚMERO 0008

1ª VIA - (BRANCA) PROCESSO 2º VIA - (AMARELA) NOTIFICAÇÃO 3º VIA - (ROS	and S. de Paula	1 2017	21. LOCAL DA INFRAÇÃO 22. MUNICÍPIO 22. MUNICÍPIO 22. MUNICÍPIO 22. MUNICÍPIO 23. DATA DE VENCIMENTO	9-10001-90 18. CODIGO DA MULTA 19. VALOR R\$	O INFRATOR TEM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, CONTADO DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO PARA PAGAR OU APRESENTAR DEFESA A SEMATI AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. NÃO QUITADO O VALOR OU NÃO REQUERIDO NO MESMO PRAZO, O PARCELAMENTO DO VALOR INTEGRAL, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO A SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL, OBSERVANDO OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS. EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.	VEI MUNICIPAC 303/2005 PA/DO - FIRE I STATISTICAL PA/DO	31 ING 180 I 30 UNICO	inseração Dos Revidos de dicença	ADVERTION O EMPREENDIMENTO DE CONTINUAL	MORUMO!	ENDEREÇO DA GRAVIOLA SINE	NATURALIDADE 06. C. IDENT/TÍTULO ELEITOR/C. PROFISS. 07. EST. CIVIL	PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES SI	02. CPFICNPJ 20. 228. 158	AUTO DE INFRAÇÃO MULTA XADVERTÊNCIA	SÉRIE B	ACCEPTION BOLLETTOR B. C. IDENTITITULO ELEITOR B. C. IDENTITITULO ELEITOR B. C. IDENTITITULO ELEITOR BE CONT. PREMI PARAGRAFO 16. ART. EMI PARAGRAFO 16. ART. PROCEDIMENTOS CABÍVEIS. PRA DEVENDO O DÉBITO SER 19. 19. 19. 19. 19. 19. 19. 10. 10	NOME DA ANTURADO NOME DA ANTU
---	-----------------	--------	--	--	---	---	---------------------------	----------------------------------	---	---------	---------------------------	---	--------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 022/2017

PROPRIETÁRIO:

NOME: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A

CPF/CNPJ: 20.228.158/0001-20

AUTOR DO PROJETO:

NOME: KILSON DJAINE GUIMARAES SILVA CREA nº: 110141472/ ART PROJETO: 20170126674

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO ALVES DA SILVA

CREA nº: 150747117-3/ ART OBRA: 20170240227

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA

NOME: CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 25/10/2017 a obra denominada de EXECUÇÃO ESTAÇÃO RADIO BASE, TELEFONIA, a ser construída no endereço: RUA GRAVIOLA SN QD 14 LT: 761, no Bairro: MORUMBI, TUCUMA-PA com área total de 375,00M²

PROJETO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIO BASE, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, PARA SITE DE TELECOMUNICAÇÕES

Observações:

A OBRA ESTÁ EM ANDAMENTO.



TUCUMA - PA, em 25 de outubro de 2017

Chefe de Divisão I Decreto 027/2017



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ Poder Executivo



DECRETO Nº 148/2017

TUCUMÃ-PA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANULAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 22/2017.

Considerando o princípio da autotutela, onde a Administração Pública pode exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

Considerando o Parecer Técnico da Secretária Municipal de Meio Ambiente nº 036/2017, bem como o indeferimento da Licença Ambiental Prévia requerida pela empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 20.228.158/0001-20;

Considerando a Lei Federal nº 11.934/2009;

Considerando a Lei Municipal 303/2005, seus artigos 30, parágrafo único e artigo 31;

Considerando a normatização do Conama;

Considerando a Política Nacional e Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que o Alvará municipal de construção nº 022/2017, foi emitido sem a observância das Licenças ambientais municipais;

Considerando o Auto de Infração nº 0008 e Embargo/Interdição nº 0002, ambos emitidos em 22/11/2017, tendo como autuado a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, ADELAR PELEGRINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1° Fica **ANULADO** o ALVARÁ MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO Nº 022/2017, concedido em favor da empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 24 de novembro de 2017.

ADELAR PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data, conforme art. 12 dos ADFT da LOM Tucuma PA. 24/11/2017

Secretária de Administração e Planejamento